



# Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

Resolução nº 46-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: [coordenacao@arssparana.com.br](mailto:coordenacao@arssparana.com.br)

85601-090 – Rua Antonio Carneiro Neto, 801 – Francisco Beltrão – PR



**RESOLUÇÃO Nº 46/2017**  
**Data: 17/04/2017**

2º 180

**Súmula** – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
4.4.90.52.00.00(090)(495)	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(190)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 182.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.3.90.39.00.00(540)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.1.90.11.00.00(100)(495)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 382.000,00

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 17 de abril de 2017

  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Presidente

**PUBLICADO**  
JORNAL 27/04/17  
DIARIOS 27/04/17  
TCE    /   /     
SITE ARSS    /   /     
RESP Angela

PARANÁ

Abastecimento de água é restabelecido de forma gradativa no Estado

As cidades de Dois Vizinhos e Pato Branco tiveram problemas.

AEN - As fortes chuvas que ocorreram na madrugada de ontem, em todo o Paraná causaram problemas no abastecimento de água de várias cidades, principalmente em função da queda de energia, que é essencial para o funcionamento dos sistemas.

Em Curitiba, dez bairros estão sem fornecimento de água. Na Região Metropolitana, outros oito municípios também estão com o abastecimento prejudicado: Araucária, Piraquara, Pinhais, Colombo, Campina Grande

do Sul, Quatro Barras, São José dos Pinhais e Campo Largo.

Em Pato Branco, a captação já voltou a funcionar, mas algumas estações elevatórias, que fazem o bombeamento da água, continuam sem energia. Os níveis dos reservatórios baixaram, prejudicando o abastecimento principalmente das regiões mais altas e no Distrito de Nova Espera. Em Dois Vizinhos, a captação de água do Rio Juru parou de funcionar e os reservatórios praticamente secaram.

Caminhões-pipa vão ajudar nas emergências dos municípios de Ivaiporã, São João do Ivaí e Novo Itacolomi, como hospitais e creches. Já nos municípios

de Rosário do Ivaí e Rio Branco do Ivaí, não houve queda de energia, mas a alta turbidez nas captações prejudicou o abastecimento. O tratamento da água foi restabelecido, mas com apenas 50% da capacidade de produção.

Os sistemas de Reserva do Iguaçu, Missal, Paulo Frontin, Foz do Jordão, Mallet, Inibá, Paraíso do Norte, Boa Vista da Aparecida, Palotina, e os distritos de Faxinal do Céu, em Pinhão; Juvinoópolis, em Cascavel, e da Ponte Nova, em Diamante do Oeste, estavam sem energia desde a madrugada. Em Paçandu, os cinco poços que abastecem a cidade estavam parados por falta de energia.

Universidades públicas podem cobrar por cursos de especialização, decide STF

AbR - O Supremo Tribunal Federal decidiu, por 9 votos a 1, que as universidades públicas podem cobrar taxas e mensalidades pelo oferecimento de cursos de pós-graduação lato sensu, aqueles que têm caráter de especialização e, ao final, dão direito a um certificado, e não a um diploma, como no caso de mestrados e doutorados.

A autorização foi concedida em um recurso da Universidade Federal de Goiás contra decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), que havia proibido a instituição de cobrar mensalidade por um curso de especialização em direito constitucional.

Como o caso tem repercussão geral, o julgamento vale para todo o sistema público do ensino superior. Ao todo, 51 processos judiciais espalhados pelo Brasil estavam suspensos, aguardando o posicionamento do STF.

O ministro Edson Fachin, relator do tema, entendeu que a Constituição de fato vedou às universidades públicas de cobrarem por atividades relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Para ele, porém, essas instituições têm autonomia

para definir as especializações lato sensu como cursos de extensão, separadas de suas atividades principais de ensino e realizadas em parceria com a sociedade civil, sendo, portanto, passíveis de cobrança.

"Em suma, é preciso reconhecer que nem todas as atividades potencialmente desempenhadas pelas universidades referem-se exclusivamente ao ensino", disse Fachin em seu voto.

Acompanharam o relator oito dos dez ministros presentes no julgamento: Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Rosa Weber, Luis Roberto Barroso, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cármen Lúcia. O único a divergir foi o ministro Marco Aurélio Mello. Celso de Mello não participou.

Não é obrigatório

"Não se está obrigando a que seja gratuito ou não se está obrigando ao pagamento. Apenas se está permitindo, inclusive com a universidade podendo ter cursos de extensão gratuitos, em alguns casos, e cobrados, em outros casos", destacou Cármen Lúcia.

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rua: Anônimo Carneiro Neto, 801, Alvorada CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2016 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N. 019/2016 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: HOLLISTER DO BRASIL LTDA

RESOLUÇÃO Nº 46/2017 Data: 17/04/2017 Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2013 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: PRO ANEST - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2013 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: KOSMOS & TERRERI LTDA ME

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PRESIDENTE - ARSS

EDITAL Nº 039/2017 CONVOCAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014.

EDITAL Nº 040/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 101 de 2003

PORTARIA Nº 188 de 20 de Abril de 2017 Designa a servidora MARTA REGINA VENDRUCOLO para Função Gratificada.

EDITAL Nº 003/2017/PMFB MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007-2017 Referente a Tomada de Preços 001/2017 - Tipo Técnica e Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ 152.615.608/0001-02

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO 2 Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes, interceda por mim junto ao nosso Senhor Jesus Cristo, socorre-me nesta hora de aflição e desespero.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1344

## ARSS

RESOLUÇÃO Nº 46/2017 - Data: 17/04/2017

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE: Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
4.4.90.52.00.00(090)(495)	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(190)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 182.000,00

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.3.90.39.00.00(540)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 100.000,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.1.90.11.00.00(100)(495)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 382.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 17 de abril de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod232665